



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

PORTARIA Nº 26/2021
DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza a renovação da Cessão da servidora **ANA PAULA PRIMA DOS SANTOS**, por meio do Sistema de Permuta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais.

Considerado a concordância dos servidores, para efetuar a renovação da cessão por meio do Sistema de Permuta, entre os servidores **ANA PAULA PRIMA DOS SANTOS E JOSEFA EUDES NASCIMENTO DE CARVALHO**;

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar a renovação da cessão por permuta da Sra. **ANA PAULA PRIMA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1.292.225 SSP/SE e do CPF nº 888.358.205-53, ocupante do cargo de professora em provimento efetivo, neste município de Arauá/SE, para desenvolver suas atividades junto ao município de Umbaúba/SE.

ART. 2º - A renovação da cessão será efetuada pelo sistema de permuta, entre a servidora Sra. **JOSEFA EUDES NASCIMENTO DE CARVALHO**, portadora do RG nº 1.083.412 SSP/SE e do CPF nº 696.117.185-00, ocupante do cargo de professora em provimento efetivo, no município de Umbaúba/SE, para desenvolver suas atividades junto ao município de Arauá/SE.

ART. 3º - A renovação da cessão se dará pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com o ônus da remuneração para o órgão cessionário.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ/SE, EM 26 DE JANEIRO DE 2021.


FÁBIO MANOEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal de Arauá

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Registrada e publicada na data supra, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em 26 de janeiro de 2021.

NEVERTON VINICIUS VIEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE UMBÁUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO DE PERMUTA Nº 02/2021

Convênio nº 02/2021 que entre si celebram o Município de Umbaúba e o Município de Arauá para permuta de Profissionais de Educação.

O Município de Umbaúba, pessoa jurídica de direito público interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ 13.099.395/0001-73, com sede à Praça Gil Soares, 272, Bairro Centro – Umbaúba – Sergipe, CEP 49.260-000, através de seu representante legal, o Prefeito Humberto Santos Costa, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada à Rua Thomaz Silveira nº 119, Bairro Centro, Umbaúba/SE, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **ROSEMARY SAMPAIO DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, portador do RG nº 1.354.394 SSP/SE e inscrita no CPF/MF com nº 945.155.225-15, residente e domiciliado à Rua Júlio Dionísio Soares, 132, Bairro Centro, Umbaúba/SE, CEP 49.260-000 e o Município de Arauá, pessoa jurídica de direito público interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ 13.095.260/0001-30, com sede à Praça Getúlio Vargas, 63, Bairro Centro – Arauá – Sergipe, através de seu representante legal, o Prefeito Fábio Manoel Andrade Costa, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **MARILENE SANTOS MÁXIMO**, brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº 1.059.554 SSP/SE e inscrita no CPF/MF 575.469.755-49, residente, e domiciliado no Povoado Colônia Sucupira, 187, Zona Rural, Arauá/SE, CEP 49.220-000, considerando possuírem interesses e objetivos comuns no tocante a promoção e incentivo da educação no Município de Umbaúba, vêm, com fim específico, celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** nos termos abaixo subscritos:

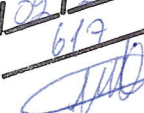
DO FUNDAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente convênio será regido pelas normas de Direito Público, aplicando-se-lhe, no que couber, as disposições constantes na Constituição Federal de 1988, em conformidade com a Resolução nº 243/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

DO OBJETIVO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui-se objetivo deste termo, a permuta de servidores, todos ocupantes de cargo de provimento efetivo de professor da Educação Básica, integrantes do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Umbaúba/SE e da Secretaria Municipal de Educação de Arauá/SE, para atuar na Educação Básica.

DAS OBRIGAÇÕES

PUBLICADO
DATA 03/02/21
EDIÇÃO Nº 619


ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE UMBAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações:

I – DOS PERMUTANTES

Custear a remuneração dos profissionais da educação cedidos, para qual a contrapartida em trabalho será realizado;
Respeitar os direitos estabelecidos nos Estatutos e Planos de Carreira e Remuneração de Profissionais da Educação;
Dar ciência da assinatura de instrumento às Câmaras Municipais e a entidade de classe dos municípios permutantes;
Acompanhar o exercício dos profissionais permutantes nos seus respectivos locais de trabalho;
Comunicar ao chefe do Poder Executivo, qualquer situação de irregularidades relativa a prestação do serviço dos permutantes;
Comprovar mensalmente a frequência, através de cópia de diário de classe, para docentes, e o registro de ponto, para os demais profissionais da educação.

DOS SERVIDORES E ÓRGÃOS

CLÁUSULA QUARTA–As entidades integrantes deste termo de permuta acordam pela permuta dos servidores infra identificados:

a) **JOSEFA EUDES NASCIMENTO DE CARVALHO** – professora ocupante de cargo em provimento efetivo no Município de Umbaúba/SE. Portadora do RG nº 1.083.412 2ª VIA SSP/SE e CPF nº 696.117.185-00.

b) **ANA PAULA PRIMA DOS SANTOS** – professora ocupante de cargo em provimento efetivo no Município de Arauá/SE. Portadora do RG nº 1.292.225 2ª VIA SSP/SE e CPF nº 888.358.205-53.

DOS VENCIMENTOS E DOS ENCARGOS

CLÁUSULA QUINTA – Os servidores aqui permutados receberão seus vencimentos de acordo com a legislação vigente, com ônus para o órgão cessionado.

DO RECURSO – DO ÔNUS DA PERMUTA

CLÁUSULA SEXTA – Os permutantes aqui permutados receberão seus vencimentos pelo ente para o qual a contrapartida em trabalho será realizado.

DA FREQUÊNCIA E DAS OCORRÊNCIAS FUNCIONAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – Para efetivo de comprovação de comparecimento ao serviço, os Órgãos Municipais que deste são parte integrante, deverão controlar mensalmente o registro da frequência ao labor pelo servidor permutado até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao trabalho, bem como informar quaisquer ocorrências funcionais havidas no curso do presente ajuste.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – O período de vigência do pacto ora acordado será de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, totalizando 12 (doze) meses, podendo ser rescindido, parcial ou totalmente a qualquer tempo pela manifestação de interesse das partes, por conveniência administrativa ou por motivo justo, de força maior, e alheia à vontade da Administração Pública, sendo que estas deverão comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA – O convênio somente poderá ser alterado mediante proposta dos permutantes, devidamente justificada, a ser apresentada no prazo deste convênio, condicionada sua aprovação a ocorrência de excepcionalidade e a anuência do ordenador de despesas dos permutantes, vedada a mudança de seu objeto.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O convênio será rescindido em decorrência da manifestação dos permutantes ou quando sanar a necessidade de permuta.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA ONZE – O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente termo de permuta configura-se em justo motivo para sua rescisão, arcando a parte faltosa com todo o ônus, inclusive judicial, decorrente da infração.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DOZE – A publicidade dos atos praticados em função deste convênio deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA TREZE – Este convênio será publicado no quadro de avisos das respectivas prefeituras.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUATORZE – As comunicações entre os participantes deste convênio, serão feitas por escrito e remetidos aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

DO FORO

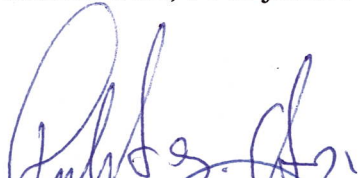
CLÁUSULA QUINZE – Fica eleito o foro da Comarca de Umbaúba de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas surgidas na execução do presente instrumento de ajuste.

PUBLICADO
DATA 03/02/21
EDIÇÃO Nº 617

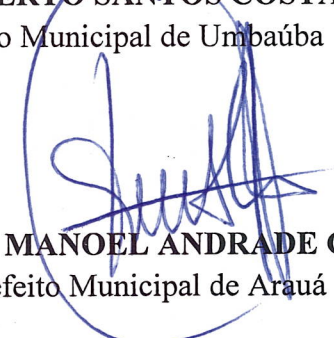
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE UMBAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo de Convênio de Permuta em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Umbaúba/SE, 04 de janeiro de 2021.


HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal de Umbaúba


ROSEMARY SAMPAIO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação de Umbaúba


FÁBIO MANOEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal de Arauá


MARILENE SANTOS MÁXIMO
Secretária Municipal de Educação de Arauá

Testemunhas:

1-Nome:

R.G.:

Assinatura:


Raimunda Dutra Santos da Mota
1.346.306


1-Nome:

R.G.:

Assinatura:

PUBLICADO
DATA 03/02/21
EDIÇÃO Nº 617


ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE UMBAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

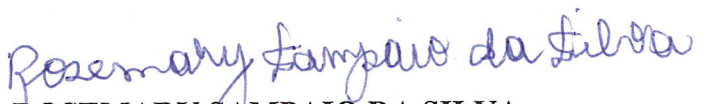
ANEXO I

CONVÊNIO DE Nº 02/2021 que celebram entre si o Município de Umbaúba e o Município de Arauá para permuta de profissionais da área de Educação no qual haverá a permuta dos seguintes profissionais:

1 – JOSEFA EUDES NACIMENTO DE CARVALHO – brasileira, professora ocupante de cargo em provimento efetivo no Município de Umbaúba/SE, inscrita no CPF nº 696.117.185-00, portadora do RG nº 1.083.412 2ª VIA SSP/SE, a qual será permutada ao Município de Arauá/SE.

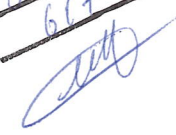
2 – ANA PAULA PRIMA DOS SANTOS – brasileira, professora ocupante de cargo em provimento efetivo no Município de Arauá/SE, inscrita no CPF nº 888.358.205-53, portadora do RG nº 1.292.225 2ª VIA SSP/SE, o qual será permutada ao Município de Umbaúba/SE.


HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal de Umbaúba


ROSEMARY SAMPAIO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação de Umbaúba


FÁBIO MANOEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal de Arauá


MARILENE SANTOS MÁXIMO
Secretária Municipal de Educação de Arauá

PUBLICADO
DATA 03/02/21
EDIÇÃO Nº 617


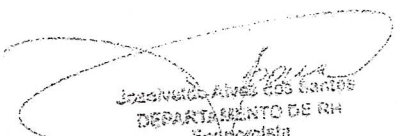


DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que JOSEFA RUDES NASCIMENTO DE CARVALHO, Matrícula n.º 5162, portadora do RG. 1053412/SE, CPF N.º 696.117.183-00, servidor do quadro EFETIVO desta prefeitura municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR N - III 160 IIS (II), admitido em 01/02/1999, servidor permutado, se estivesse exercendo suas atividades e percebendo seus vencimentos através desta Prefeitura Municipal, estaria a receber a partir do mês de JANEIRO/2021, os seguintes valores:

Vencimento Base..... R\$ 3.140,80
Regência de Classe (20%).. R\$ 628,16
Tributo (21%)..... R\$ 659,37
Qualificação de 1/3 T. Serv. R\$ 1.046,92
TOTAL BRUTO..... R\$ 5.475,46

Umbaúba (SE), 15 de janeiro de 2021.


Josévaldo Alves dos Santos
DEPARTAMENTO DE RH
Empregado
Matrícula 0265

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça CH. Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ: 13.699.392/0001-03 IN (79) 3545.2179
E: prefeitura@umbauba.com.br

www.umbauba.se.gov.br

PUBLICADO
DATA 03/02/21
EDIÇÃO N.º 619
